



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

LEI Nº 91/73

Abre o crédito especial no valor de
R\$ 3.000,00 (três mil cruzados) e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, faço saber que a Câmara
Municipal de Triunfo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura
Anulpaal de Triunfo, R\$ - o crédito especial na quantia de R\$ 3.000,00 -
(TRÊS MIL CRUZADOS) - para complementação das despesas de construção do
Grupo Escolar do povoado de SANTA DO PARRÉ, deste Município.

Art. 2º.- Para ocorrer a despesa com o crédito abor-
to pelo art. anterior, considera-se recursos o que dispõe o § 1º, inciso
III, da Lei Federal nº 4.320, de 16 de março de 1.964. (Anulação parcial
o total de dotações orçamentárias abaixo classificadas.

<u>2-5- EMPHOÇÃO E OBTENÇÃO</u>	
4000- DESPESAS DE CAPITAL- 4100- INVESTIMENTOS	
4115- Edifícios Públicos	
c)- Construção Grupo Escolar Cidade.....R\$	2.500,00
4140- MATERIAL PERMANENTE	
4145- Outros materiais uso duradouro.....R\$	500,00
<u>Total Dotações Anuladas.....R\$</u>	<u>3.000,00</u>

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, 31 dezembro de 1.973

Jose Bernardino
Jose Bernardino - Prefeito

Jose Vanuto Alves
Jose Vanuto Alves - Secretário